

# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

#### INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 5569/989/19 **Poder** LEGISLATIVO

Município Botucatu

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Período** 06/2019

**Relator** Dr. Edgard Camargo Rodrigues

Unidade FiscalizadoraUR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURUResponsávelEDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRACargoPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CPF** 242.791.028-72

**Período de Gestão** 01/01/2019 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

# 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

#### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

### 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

#### 2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

#### Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU	R\$ 0.00	R\$ 158.123,17	R\$ 0.00

#### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.530,82

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

#### 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2019	R\$ 3.109.865,63	R\$ 323.007.502,72	0,9628%	0,9628%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2019, calculada na forma do art.18, § 2° da LRF, importou em 0,9628%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

# 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 829.406,33
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 48.904,06
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 348.916,67
(=) Liquidez do Período	R\$ 431.585,60
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 2.688.246,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 3.103.381,55
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 16.450,05

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não

necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 44,01%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 2.688.254,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 0,00
Despesas com folha de pagamento	R\$ 1.183.010,28
Despesa com folha/Transferências realizadas	44,01%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

#### 2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 244.863.260,32
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 252.486.627,90
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 374.510,64
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	0,15%
Apuração do limite (com CIP)	0,15%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,15%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

### 2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

Percentual Apurado (sem CIP)	0,93%
Total de Despesas do exercício	R\$ 2.273.118,45
Valor Permitido para Repasses	R\$ 15.149.197,67
Percentual Máximo Permitido	6,00%
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 252.486.627,90
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 244.863.260,32
População do Município (*)	142546

#### Percentual Apurado (com CIP)

0,90%

(\*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,90%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

## 3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

#### 3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 13/09/2019 Hora da Geração: 20:05:50